



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 2 de maio de 2017

Ano IV - Edição nº 00275 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B6749430E791D03D728ABD4C170A563F

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 02/SME.
- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTARIA Nº. 02/SME

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A META 18 DA LEI FEDERAL 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) E A META 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 336/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015 (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO),

RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR A COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

- *MARICELIA MALAQUIA DE SOUZA LELIS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- * DANIEL ALVES PACHECO - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TÉCNICO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SISPCR);
- *JOSELITO ALVES DE ALMEIDA – REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA;
- *IVA PEREIRA DA SILVA PAIVA – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- *HELMAR MIRANDA DA SILVA – REPRESENTANTE DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA ;
- *ÉRICA CONSUELO FIGUEIREDO ROCHA – REPRESENTANTE DO SINDICATO (APLB);
- * ELMO MOURA ROCHA– REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB;
- *ROMULO MALAQUIAS DE SOUZA – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50

📍 AV. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000

✉ sec.edu.ibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ART.3º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, EM
20 DE ABRIL DE 2017.

MARICELIA MALAQUIAS DE SOUZA LELIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50

📍 AV. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000

✉ sec.edu.ibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE IBIPEBA - BA E ALT - CONSTRUÇÕES LTDA

O Município de **IBIPEBA - BA (notificante)**, com sede à Praça 19 de Setembro, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.803/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Município de IBIPEBA/BA,

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Dsezesseis do Contrato firmado com a empresa.

ALT - CONSTRUÇÕES LTDA. (notificada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.852.597/0001-16, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 340, Centro, na cidade de Ibipeba, Estado da Bahia.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇOS nº 01080614/2014**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Serviços nº 01080614/2014, que possui como objeto *“a prestação de Serviços de Pavimentação de 4.500 M² nas ruas dos povoados de Olhos D’Água, Igitú e Salva Vidas no município de Ibipeba., conforme anexo do Edital de Tomada de Preços nº 008/2014”*, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 78 inc. I a XII e XVII, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido no item 17.2, d), da cláusula 16^a do referido contrato, entre outras.

Em síntese, houve processo na Modalidade de Tomada de Preços nº 008/2014, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato de Serviços nº 01080614/2014 com a Notificante.

O Contrato de Serviços nº 01080614/2014 fora firmado em 01/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogável, a contar da publicação de seu extrato, conforme Cláusula 03ª.

Face a transferência de parte dos serviços sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, (art. 78, inciso VI da Lei 8.666/93).

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, advertiu a empresa no dia 16/03/2017, não tendo retorno por parte da empresa, sendo omissa.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula 16ª do Contrato de Serviços nº 01080614/2014, prevê a hipótese de rescisão contratual.

Observam-se os itens da cláusula 16ª do referido contrato:

16. Cláusula dezesseis – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela PREFEITURA, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada Lei.

E demais cláusulas contratuais.

Ainda, preceitua o art. 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Noticiamos ainda, a ausência de apresentação de documentação conforme contratado.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a ALT - CONSTRUÇÕES LTDA.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa ALT - CONSTRUÇÕES LTDA, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

IBIPEBA, Bahia – 26 de abril de 2017

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120